



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



---

# EDITAL

---

## ***PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019*** **REGISTRO DE PREÇOS**

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
0104004/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2019**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIANIZAÇÃO, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS.

NOME DA EMPRESA OU DA PESSOA FÍSICA: \_\_\_\_\_

CNPJ OU CPF nº.: \_\_\_\_\_

FONE: (        ) \_\_\_\_\_ FAX: (        ) \_\_\_\_\_

ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) \_\_\_\_\_

*Recebemos, por email, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.*

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**SENHOR LICITANTE,**

*VISANDO À COMUNICAÇÃO FUTURA ENTRE ESTA PREFEITURA E SUA EMPRESA, SOLICITAMOS A VOSSA SENHORIA PREENCHER O RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E REMETÊ-LO AO SETOR DE LICITAÇÃO POR EMAIL.*

*A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA DE BOCA DA MATA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO, POR MEIO DE FAX OU E-MAIL, DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO*



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

**PARTE A – PREÂMBULO**

**I. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA - AL**, através de Sua Pregoeira Oficial, Waneska P. da Cunha Pinto, designado pela Portaria nº 043/2019, de 21 de janeiro de 2019, realizará licitação para na modalidade **Pregão Presencial** para **Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item**, que reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, no Decreto Federal nº 7.892 de 23.01.2013, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

**II. Órgão Gerenciador:**  
Prefeitura Municipal de Boca da Mata

**III. Número de ordem:**  
Pregão Presencial      **Nº 002/2019**

**IV. Processo Administrativo nº:**  
**0104004/2019**

**V. Finalidade da Licitação/Objeto:**

**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIANIZAÇÃO, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS.**

**VI. Tipo de Licitação:**

Menor Preço (  ) Por item (  ) Por lote (  ) Global

**VII. Forma de Fornecimento:**

Aquisição (  ) Única      (  ) Parcelada

**IX. Local, data e horário para início da sessão pública de licitação:**

Endereço: **RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224, SALA DE LICITAÇÃO – SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA, CENTRO – AL**

Data:                      **14/02/2019**

Horário:                      **11h30min**

Horário: Das  
08h00min às

12h00min

e-mail:

cplbocadamata.al@hotmail.com



## 1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta o **REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIANIZAÇÃO, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Boca da Mata ou os interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas nos Anexos II podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de Contratação.

1.4. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

1.5 Esta licitação está reservada à participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

## 2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADESÕES

2.1. O órgão gerenciador será a **Prefeitura Municipal de Boca da Mata**

2.2. Não tem Órgão Participantes.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2019

12.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Município, desde que devidamente comprovada à vantagem.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



12.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Município, para que este indique as possíveis fornecedoras e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

12.10. Caberá a fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.13. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços,

11.14. O órgão gerenciador e os órgãos participantes não estão obrigados por força da ata de registro a adquirirem os bens/serviços objeto da ata de registro de preços.

11.15. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.16. Compete aos órgãos não participantes que aderirem a ata de registro de preços os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

### **3. DOS VALORES E DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

3.1. O valor estimado para aquisição dos itens, objeto deste certame, perfaz a ordem de R\$ 1.903.559,90 (Sessenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

3.2. As despesas decorrentes da aquisição dos itens pela(s) Secretaria(s) serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: Função Programática:

<b>Estrutura Programática</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das	3390.30- Material de Consumo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



atividades do Gabinete do Prefeito)	
06.0550.2014 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Administração )	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2016 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec Mun. De Planejamento e Finanças )	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8025 (Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
10.0880.2024 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção do Setor de Limpeza e Conservação Urbana)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005(Fundo Municipal de Saúde- Manut. do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4004(Secretaria Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Sec Mun. de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4023 (Secretaria Municipal de Educação- Manut.Exec. dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC – Manutenção das Atividades com Recursos do Salário Educação	3390.30- Material de Consumo



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



QSE)	
13.1012.4029 (Secretaria Municipal de Educação –Manut. Execução Dos Programas Vinculados ao FNDE/ MEC - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4012 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 40%)	3390.30- Material de Consumo
14.1011.4013 (Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Infantil)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2025 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades do Fundo Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2030 (Secretaria Municipal de Esportes Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ações. Da Secretaria Mun. de Esportes Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2042 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
19.1515.2049 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Manutenção das atividades da Sec Mun. de Meio Ambiente)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2051 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Sec Mun. de	3390.30- Material de Consumo



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



Transporte e Trânsito)	
------------------------	--

3.3. Caso a futura Ata de Registro de Preços venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO:**

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Boca da Mata/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

#### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente autenticados:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante.

5.5. A não apresentação ou a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame licitatório, porém, impedirá o suposto representante de praticar atos no processo licitatório em nome da empresa. Neste caso, as declarações de que trata o subitem 6.1, incisos I, II e III do Edital deverão estar acompanhadas de documento(s) que comprove(m) a capacidade do subscritor em representar a licitante.

5.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de outra empresa que esteja presente no certame.

## **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

I - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugerido contido no Anexo III deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugerido contido no Anexo VI deste Edital;

III – declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso VII deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do anexo VIII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça.

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Documentos de Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital **implicará o não recebimento**, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 7.1 deste Edital, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos pertinentes aos credenciamentos dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 6 infra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes contendo as propostas de preços não caberá desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeira.

**7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

**I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:**

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

DIA 14/02//2019 – 11h30min

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIANIZAÇÃO, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA**

PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

DIA 14/02//2019 – 11h30min

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIANIZAÇÃO, COPA E COZINHA, DESCARTÁVEIS.

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

## **8. DO ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS:**

8.1. O envelope “A” conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada, e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente ou por quem de direito;

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Conter o nome do fabricante e marca;

8.6. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens ofertados, sendo este último em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo II, em moeda corrente nacional (R\$), com duas casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



- 8.7. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 8.8. Constar declaração de que os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, de forma parcial, com sua entrega realizada **no prazo de 03 dias**, mediante o recebimento de requisição ou documento equivalente expedido pela Administração;
- 8.9. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 8.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o objeto do certame ser fornecido ao Município sem ônus adicionais;
- 8.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 8.13. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao produto pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes, no que concerne a sua composição, distribuição, ou qualquer outro fato que repute relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pela Pregoeira, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.
- 8.15. A Proposta de Preços deverá ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa ou por seu procurador com poderes para tanto.
- 8.16. Serão desclassificadas:
- As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
  - Propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
  - A proposta que não contemple o preço de todos os itens que compõem o conjunto de bens deste certame.

**8.17. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA:**

7.17.1. A licitante adjudicatária deverá apresentar em via impressa, devidamente assinada por quem detenha poderes para tal, e em meio magnético (formato Word/Excel), sua proposta readequada à etapa de lances, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato de



ciência da adjudicação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, relativas ao retardamento do certame.

**8.17.2.** A Administração não aceitará, quando da readequação dos preços na forma do subitem acima, que estes se apresentem superiores àqueles preliminarmente apresentados em sua proposta de preços contida no Envelope A.

## **9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

9.1. A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para execução dos serviços, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pela Pregoeira as licitantes que apresentarem as propostas de MENOR PREÇO e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 9.3 ou 9.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.6. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, representante para o ato de abertura do prego.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

9.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais, ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.12. Para efeito do disposto no subitem 9.10, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13. Na hipótese dos subitens 9.11. e 9.12, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante autora da proposta originalmente vencedora do certame.

9.14. O disposto no subitem 9.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.16. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.17. A licitante que apresentar documentação de habilitação incompleta ou incorreta, certidões vencidas, ou que não comprovem a regularidade a que se destinam, será declarada inabilitada, com ressalvas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte quanto à regularidade fiscal na forma do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.18. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pela Pregoeira o objeto da presente licitação.

9.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências da habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**9.19.1. Após a adjudicação do objeto da presente licitação, a Pregoeira indagará aos demais licitantes para se manifestarem sobre a intenção de registrar a aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s), em sequência de classificação final da etapa de lances, fazendo constar na ata circunstanciada da sessão os eventuais registros.**

9.19.2. Havendo manifestação positiva da(s) licitante(s), a Pregoeira providenciará a abertura do envelope "B" (Documentos de Habilitação) das mesmas, dando vistas a todos os



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



presentes, para que os assinem e rubriquem, para fins julgamento da habilitação das mesmas, na forma deste edital.

9.19.3. Caso a(s) licitante(s) seja(m) declarada(s) inabilitada(s), o registro da intenção de aceitabilidade de cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) restará prejudicado, e não constará na Ata de Registro de Preços.

9.19.4. As impugnações e/ou recursos quanto ao julgamento da habilitação da(s) licitante(s) enquadradas na hipótese acima não terão efeito suspensivo, ficando estabelecido que o processo tramitará simultaneamente ao julgamento dos incidentes com o objetivo da assinatura da Ata de registro de Preços objeto do certame.

9.19.5. O registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos valores adjudicados em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) não prejudicará o resultado final do certame, nem importará em alteração da adjudicação ou declaração da(s) licitante(s) vencedora(s).

9.20. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

9.22. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.23. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.24. No caso da licitante ser uma Microempresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da declaração da licitante vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

## **10. DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pela Pregoeira ou membros da Equipe de Apoio.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 7.2.1, os quais se referem a:

**10.4.1. Habilitação Jurídica:**

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

**10.4.2. Qualificação Técnica:**

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste certame;
- b) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações; Na ausência desta declaração, pressupõe-se que a licitante concorda com as condições estabelecidas neste edital.

**10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Comprovação de capital social integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do presente certame;
- b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante.

**10.4.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débito emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho (Inciso IV do Art. 27, incluído pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

**10.5. Disposições Gerais da Habilitação:**





- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- e) Os documentos que não consignarem em seu teor o prazo de validade, somente serão aceitos quando datadas de no máximo 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.

#### 10.6. DOS RECURSOS:

10.6.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora.

10.6.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

#### 11. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.

**11.2. Homologado o resultado da licitação, o Município, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.**



11.2.1. O registro das demais licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com os preços iguais à(s) Licitante(s) vencedora(s), o qual constará na Ata de Registro de Preços, terá por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses de ocorrência das situações elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, no mesmo prazo do subitem acima, sob pena de aplicação das penalidades dispostas neste edital no caso de desatendimento à convocação.

11.3. As convocações de que tratam o subitem anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e neste edital.

11.4. A Ata firmada com as licitantes fornecedoras observará a minuta constante no Anexo VII, podendo ser alterada nos termos dos Arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 11.2, é facultado ao Município, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.

11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

12.1. São obrigações do Órgão Gerenciador:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor Registrada, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- b) comunicar formal e imediatamente à Fornecedor Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste certame;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

12.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedor Registrada pela completa e perfeita execução do



fornecimento.

12.2. São obrigações da Fornecedora Registrada:

- a) iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de **02 (duas) horas**, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta.
- b) atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 deste edital.
- e) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os bens ofertados na licitação;
- f) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

### 13. DA ENTREGA DO OBJETO:

13.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas neste edital e demais documentos que o integram.

13.2. Os serviços serão prestados nos locais indicados pela Secretaria Municipal solicitante, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

### 14. DO PREÇO E DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

14.1. Os bens, objeto deste certame, terão os preços praticados em conformidade com os apresentados na(s) proposta(s) da licitante vencedora.

14.1.1. A adjudicatária se obrigará a conceder os descontos promocionais dos preços dos bens, dos quais estejam ofertando, seja por determinação governamental ou por iniciativa própria.

14.2. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta, do contrato a ser executado, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante.

14.3. A licitante vencedora será responsável por todas e quaisquer obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, não se vinculando ao Município, a qualquer título, nem



mesmo solidariamente.

#### **15. DO REAJUSTE:**

15.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### **16. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

16.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

16.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

16.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

16.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;

16.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### **17. DA GARANTIA DOS OBJETOS:**

17.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os bens impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

17.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 2 (duas) horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - o abatimento proporcional do preço.

#### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

18.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

18.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida na Ata de Registro de Preços, aplicada em dobro na reincidência.

18.5. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

18.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

18.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

18.8. As sanções previstas no subitem 16.1 deste edital poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do subitem 16.4, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

## **19. DO CANCELAMENTO DA ATA:**

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 e das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93 e dos casos previstos nos art. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, através de petições protocoladas, encaminhadas ao Pregoeira, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço expresso no preâmbulo deste Edital. Caberá ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



20.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

21.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.2. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

21.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Administração.

21.4. O Prefeito poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. É facultado ao Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

21.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca deste Município.

21.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

21.12. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente certame licitatório deverão ser enviados por escrito a Pregoeira em até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, para o endereço constante no preâmbulo deste edital.

21.13. Cópias do edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 8:00 às 12:00 horas, no endereço referido no item anterior.

21.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

21.15. Fazem parte integrante deste Edital:



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



- a) Anexo I – Termo de Referencia
- b) Anexo II Especificações e Quantitativos dos Objetos;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VIII – Minuta do Contrato;
- l) Anexo IX – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Boca da Mata/AL, 25 de janeiro de 2019.

---

Waneska Pimentel da Cunha Pinto  
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA O PODER EXECUTIVO, SECRETARIAS E SETORES**, para atender às necessidades, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

**2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA I				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1.1	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6(seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. CX com 12 unid.	CX	3.500	R\$ _____
1.2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor 46%, apresentação líquida, frasco com 1000ml.	UND	500	R\$ _____
1.3	Amaciante para roupas, embalagem plástica de 5 litros.	UND	175	R\$ _____
1.4	Cera líquida incolor 750ml (composição: parafina carnaúba; emulgadores; resina, álcali solúvel; alcalinizastes, fragrância pigmentos, presevantes água). Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação.	UND	200	R\$ _____
1.5	Cloro líquido, em embalagem plástica com 1000 ml, inorgânico para a eliminação das bactérias com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega	UND	50	R\$ _____





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



	do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.			
1.6	Desinfetante, líquido, para banheiro fungicida e bactericida, biodegradável, embalagem com 500 ml, validade mínima de 6 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	3.000	R\$ _____
1.7	Desodorizador de ar, embalagem com 400ml, fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	150	R\$ _____
1.8	Desodorizante sanitário, tipo pedra, estojo com suporte e refil 35g, germicida, bactericida, composição: dodecil benzano, sulfato de sódio, corante e perfume. Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação.	UND	1.400	R\$ _____
1.9	Detergente concentrado para louça, embalagem com 500ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem; Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.000	R\$ _____
1.10	Inseticida apresentação em aerossol, sem odor; aplicação em moscas; pernilongo e barata; com frasco 300ml.	UND	100	R\$ _____
1.11	Limpa piso com brilho diluível, em embalagem com 500 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informação do fabricante estampados na embalagem. Caixa com 12 und.	CAIXA	100	R\$ _____
1.12	Limpador alvejante instantâneo multiuso com 500ml para limpeza em geral. Composição Alquil, benzeno; sulfonado de sódio, álcool; etoxilado coadjuvantes, seqüestraste, fragrância e água. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	80	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



1.13	Limpa Vidro, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampados na embalagem. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	75	R\$ _____
1.14	Lustrador móveis, para polimento em madeira e moveis em geral, frasco com 200ml, com fragrância jasmim. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	35	R\$ _____
1.15	Naftalinas pct com 30g	PCT	200	R\$ _____
1.16	Pano para chão, alvejado 100% algodão, tipo saco, medido aproximadamente 46 x 70cm.	UND	750	R\$ _____
1.17	Papel higiênico fardo com 64 rolos, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com quatro rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	FARDO	1.500	R\$ _____
1.18	Papel toalha rolo, folha simples picotada com 60 toalhas medindo aproximadamente 20x22cm cada, (pacote c/ 02 rolos).	PCT	2.000	R\$ _____
1.19	Polidor de Alumínio (Clareador de alumínio, composição: ácidos inorgânicos, conservantes, cloreto de sódio, água e corantes, contendo 500ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação).Caixa com 12 unidades.	CAIXA	150	R\$ _____
1.20	Sabão em barra, embalagem com 05 unidades de 200g cada, glicerinado, cor neutra, com registro do Ministério da Saúde. Caixa com 10 pacotes.	CAIXA	200	R\$ _____
1.21	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza em geral perfumado, acondicionado em caixas/pacotes com 500g. Fardo com 20 unidades.	FARDO	1.500	R\$ _____
1.22	Sabonete líquido 05 litros com perfume.	UND	200	R\$ _____



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA II				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
2.1	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 15 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	2.500	R\$ _____
2.2	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 30 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	2.650	R\$ _____
2.3	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 40 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	108	R\$ _____
2.4	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 50 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	3.000	R\$ _____
2.5	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 60 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	108	R\$ _____
2.6	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 100 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	2.000	R\$ _____
2.7	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 200 litros (pacote c/ 100 unidades)	PCT	100	R\$ _____
2.8	Saco plástico para sanduíche 18 x 18, com 100 unidades.	PCT	500	R\$ _____
2.9	Saco plástico 20 kg na cor branca virgem	KG	500	R\$ _____

LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA III				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
3.1	Vassoura com fios de nylon e cabo de madeira.	UND	310	R\$ _____
3.2	Vassoura com fios de piaçava e cabo de madeira.	UND	250	R\$ _____
3.3	Vassoura de pelo com cabo de madeira (unidade)	UND	120	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



3.4	Vassourão tipo piaçava com cabo (60cm) – para uso em pátios, ruas e grandes áreas em geral.	UND	750	R\$ _____
3.5	Vassoura de palha (feita da própria palha do coqueiro)	UND	200	R\$ _____
3.6	Vassourinha sanitária, cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND	135	R\$ _____
3.7	Prendedor de roupas em madeira, pacote com 12 unidades.	PCT	100	R\$ _____
3.8	Rodo 30 cm, suporte plástico, 01 borracha, com cabo de madeira plastificada.	UND	250	R\$ _____
3.9	Rodo 40 cm, suporte plástico, 01 borracha, com cabo de madeira plastificada.	UND	150	R\$ _____
3.10	Pá coletora de lixo, com aparador em plástico resistente medindo aproximadamente 20x55cm, cabo de madeira revestida em plástico 50cm.	UND	107	R\$ _____
3.11	Pá para lixo de zinco, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.	UND	50	R\$ _____
3.12	Lixeira 100 litros, em polietileno, tampa acionada p/ pedal, cor branca.	UND	65	R\$ _____
3.13	Lixeira 50 litros, em polietileno, tampa acionada p/ pedal, cor branca.	UND	70	R\$ _____
3.14	Lixeira para escritório, plástico resistente, de 10 a 15 litros.	UND	50	R\$ _____
3.15	Lixeira plástica 50 litros p/ coleta seletiva, tampa basculante, adesivo com indicação para recicláveis, cor azul / verde / amarela / vermelha / branca.	UND	75	R\$ _____
3.16	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos P (par), cor amarela.	UND/PAR	205	R\$ _____
3.17	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos M (par), cor	UND/PAR	205	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



	amarela.			
3.18	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos G (par), cor amarela.	UND/PAR	205	R\$ _____
3.19	Esponja lã de aço 60g, aplicação limpeza geral, pacote com 08 unidades.	PCT	1.125	R\$ _____
3.20	Esponja multi-uso para limpeza pesada, dupla face, 100mmx75mmx20mm (pacote c/ 03 unidades)	PCT	950	R\$ _____
3.21	Flanela para limpeza, na cores diversas, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UND	240	R\$ _____
3.22	Corda para varal, pacote com 10 metros.	UND	80	R\$ _____
3.23	Bacia em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com no mínimo 40cm de diâmetro superior.	UND	100	R\$ _____
3.24	Bacia em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com no mínimo 80cm de diâmetro superior.	UND	25	R\$ _____
3.25	Balde com esfregão – Kit para limpeza diária, composto por: balde e escorredor 100% polietileno; refil com fibras 100% algodão de excelente absorção e garra de encaixe em polietileno; e cabo de madeira revestido de plástico com suporte.	UND	50	R\$ _____
3.26	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 08 litros.	UND	50	R\$ _____
3.27	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 10 litros.	UND	75	R\$ _____
3.28	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 15 litros.	UND	125	R\$ _____



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



3.29	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 60 litros.	UND	35	R\$ _____
3.30	Luvas d emalha pigmentadas 312 x 205 e ou 678 x 450	UND	600	R\$ _____
3.31	Luvas emborracha 280x230	UND	600	R\$ _____
3.32	Bota de borracha cano curto 40 x 420	UND	400	R\$ _____
3.33	Botina couro cano curto 320 x320	UND	400	R\$ _____
3.34	Botina couro coturno para segurança.	UND	50	R\$ _____

**LOTE 04 – MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
4.1	Aparelho De Barbear, descartável, com duas laminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, embalagem individual, dados de identificação, validade e procedência.	UND	400	R\$ _____
4.2	<u>Alicate domestica em aço para unha resistente por ser feito em aço inox, possui cabo com desenho anti derrapante para facilitar o manuseio, possui mecanismo de mola no cabo.</u>	UND	75	R\$ _____
4.3	Creme Para Pentear sem enxágue 250 ml para todos os tipos de cabelos.	UND	200	R\$ _____
4.4	Cetona de 2-Chlorophenyl, líquido transparente incolor.	UND	150	R\$ _____
4.5	Creme dental com flúor; embalagem com 90g; com registro no ministério da Saúde, químico responsável; indicação de uso composição; data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informações do fabricante estampados na embalagem caixa com 12 unidades.	CAIXA	500	R\$ _____
4.6	Colônia seiva de alfazema, embalagem com 118 ml, com registro no ministério da Saúde, químico	CAIXA	75	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



	responsável; indicação de uso composição; data de validade de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega do produto, informações do fabricante estampados na embalagem caixa com 12 unidades.			
4.7	Desodorante Perfumado 90ML Protege ao longo do dia contra os odores da transpiração, através de seu ativo bacteriostático.	UND	375	R\$ _____
4.8	Esmalte para unha cremoso, 12ml, com secagem rápida contendo cálcio, que deixa as unhas mais fortes e saudáveis. Sua formulação, testada e aprovada proporcionando fixação e brilho intenso, facilidade de aplicação e perfeita cobertura. Diversas cores.	UND	200	R\$ _____
4.9	Lixa Para Unha Descartável confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivos e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana, grossa para desbaste e fina para acabamento. Fabricada especialmente sob encomenda de tamanho.	UND	125	R\$ _____
4.10	Limpador de Ouvido, unidade contendo 75 cotonetes.	UND	500	R\$ _____
4.11	Pente plástico (cabo fino)	UND	250	R\$ _____
4.12	Palito para unha, confeccionados com madeira de pinus com ponta e chanfro para acabamento na pintura de unhas, embalagem contendo 50 unidades.	UND	125	R\$ _____
4.13	Sabonete Glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual de no mínimo 90g contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UND	750	R\$ _____
4.14	Shampoo neutro, contendo sabão, perfume, água, extrato de ervas, emolientes coadjuvantes, corantes, seqüestraste, antioxidante, embalagem 325ml.	UND	400	R\$ _____
4.15	Toalha de banho, 100% algodão; 65cmx120cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND	300	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



4.16	Toucas plásticas descartáveis cx com 50 unid	CAIXA	450	R\$ _____
4.17	Toalha de mão, 100% algodão; 42cmx65cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND	375	R\$ _____
4.18	Toalha de rosto, 100% algodão; 42cm x 65cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND	375	R\$ _____
4.19	Tapetes para banheiro com antiderrapante material sintético atóxico de fácil limpeza tamanho 87cmx57cm	UND	150	R\$ _____
4.20	Tapetes para porta com antiderrapante 64 x 48 cm	UND	125	R\$ _____
4.21	Escova dental; infantil; com cerdas macias, no mínimo de 20 cerdas e três divisões; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria do ministério da saúde .	UND	5.000	R\$ _____
4.22	Escova dental; adulto; com cerdas extra macia, no mínimo de 20 cerdas e três divisões; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria do ministério da saúde	UND	5.000	R\$ _____

**LOTE 05 - FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
5.1	Fralda descartável tamanho RN, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 18 fraldas	PCT	100	R\$ _____
5.2	Fralda descartável tamanho PP, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 24 fraldas	PCT	50	R\$ _____
5.3	Fralda descartável tamanho P, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no	PCT	25	R\$ _____





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



	mínimo, 30 fraldas			
5.4	Fralda descartável tamanho M, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 24 fraldas	PCT	125	R\$ _____
5.5	Fralda descartável tamanho G, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 20 fraldas	PCT	125	R\$ _____
5.6	Fralda descartável tamanho XG, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 20 fraldas	PCT	140	R\$ _____
5.7	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 8 fraldas	PCT	60	R\$ _____
5.8	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 8 fraldas	PCT	60	R\$ _____
5.9	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 7 fraldas	PCT	60	R\$ _____

**LOTE 06 – MATERIAL DE COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
6.1	Avental, em material plástico, na cor branca, dimensões 1,17 x 43 cm, com abertura e amarração nas costas.	UND	160	R\$ _____
6.2	Açucareiro de plástico, tampa com designer para encaixar colher, capacidade para 300g.	UND	45	R\$ _____
6.3	Bandeja plástica para servir líquido e alimentos com alça no formato retangular não atóxico, 40cm de largura x 30 de comprimento.	UND	75	R\$ _____
6.4	Bandeja de alumínio para servir líquido e alimentos com alça no formato retangular não atóxico 40cm de largura x 30 de comprimento.	UND	50	R\$ _____



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



6.5	Canudo Plástico grosso, embalagem com 300 unidades, atóxico.	PCT	35	R\$ _____
6.6	Chaleira de alumínio, capacidade de 03 litros .	UND	9	R\$ _____
6.7	Coador de pano, no formato cônico, na cor branca, com capacidade n.º 102, para café.	UND	207	R\$ _____
6.8	Copo de vidro 200ml, caixa com 06 unidades	CAIXA	30	R\$ _____
6.9	Dispensador de papel toalha interfolha, em plástico.	UND	50	R\$ _____
6.10	Dispensador para sabonete líquido, em plástico, c/ bomba, capacidade p/ 500ml.	UND	50	R\$ _____
6.11	Garrafa térmica com pressão para café de 01 litro	UND	60	R\$ _____
6.12	Garrafa plástica para água de 500ml	UND	42	R\$ _____
6.13	Prato Descartável médio para sobremesa embalagem com 10unid.	PCT	1155	R\$ _____
6.14	Papel Filme 30 cm x 7.5m, contendo 01 rolo.	UND	250	R\$ _____
6.15	<a href="#">Papel Alumínio 30 cm x 7,5 m, contendo 01 rolo.</a>	UND	160	R\$ _____
6.16	Porta detergente e sabão em plástico para pia	UND	100	R\$ _____
6.17	Fósforo de boa qualidade, maço com 10 caixinhas.	MAÇO	1.500	R\$ _____
6.18	Guardanapo papel folha simples 22x20 cm, pacote com 50 fls, cor branca.	UND	3.750	R\$ _____
6.19	Pano de prato medindo aproximadamente 40x60 cm, em algodão cru, absorvente, lavável e durável.	UND	1.125	R\$ _____
6.20	Palito roliço de madeira para dente, caixa com 200 und.	UND	100	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



6.21	Concha de alumínio grande	UND	25	R\$ _____
6.22	Concha de alumínio media	UND	25	R\$ _____
6.23	Caçarola media de alumínio com tampa nº 30	UND	22	R\$ _____
6.24	Caçarola media de alumínio com tampa nº 40	UND	22	R\$ _____
6.25	Caçarola media de alumínio com tampa nº 50	UND	22	R\$ _____
6.26	Cuscuzeira de alumínio media nº22	UND	22	R\$ _____
6.27	Cuscuzeira de alumínio grande nº30	UND	22	R\$ _____
6.28	Caldeirão de alumínio pequeno	UND	15	R\$ _____
6.29	Caldeirão de alumínio médio	UND	15	R\$ _____
6.30	Colher de pau	UND	25	R\$ _____
6.31	Colher em alumínio para servir arroz	UND	25	R\$ _____
6.32	Conjunto de xícaras para café com pires, contendo 06 unidades.	CONJ.	20	R\$ _____
6.33	Conjunto para sobremesa de vidro com 06 unidades	CONJ.	15	R\$ _____
6.34	Espremedor de Alho em alumínio 18 cm de comprimento, revestimento antiaderente para fácil limpeza.	UND	22	R\$ _____
6.35	Escumadeira de alumínio tamanho médio	UND	22	R\$ _____
6.36	Faca para corte de carne nº 08.	UND	22	R\$ _____
6.37	Faca tipo serra	UND	22	R\$ _____
6.38	Frigideira em alumínio grande	UND	22	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



6.39	Panela de Alumínio com tampa, de 26cm.	UND	17	R\$ _____
6.40	Panela de Pressão de 07 Litros	UND	17	R\$ _____
6.41	Pegador de macarrão em inox	UND	20	R\$ _____
6.42	Peneira plástica tamanho grande	UND	22	R\$ _____
6.43	Conjunto de Prato de vidro raso COM 06 UND	CONJ.	25	R\$ _____
6.44	Conjunto de Prato de vidro fundo com 06und	CONJ.	25	R\$ _____
6.45	Ralador de legumes em alumínio	UND	20	R\$ _____
6.46	Talheres em aço, base plástica com 24 peças	CONJ.	30	R\$ _____
6.47	Tabua para carne em plástico	UND	20	R\$ _____

**LOTE 07 – DESCARTÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
7.1	Copo descartável para água de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml, na cor branca, caixa com 2500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CAIXA	1.000	R\$ _____
7.2	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180ml, na cor branca, caixa com 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CAIXA	200	R\$ _____
7.3	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50ml, na cor branca, caixa com 5000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CAIXA	250	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



7.4	Colher descartável na cor branca embalagem 50und	PCT	225	R\$ _____
7.5	Garfo Descartável na cor branca embalagem 50und.	PCT	225	R\$ _____
7.6	Faca descartável na cor branca embalagem 50und	PCT	225	R\$ _____
7.7	Prato Descartável para sobremesa embalagem com 10unid.	PCT	650	R\$ _____

Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 01 (um) mês, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

### **3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** Justifica-se a presente licitação será utilizado no poder executivo, secretarias, setores para atender as necessidades de manutenção de rotinas administrativas e afins e reposição no almoxarifado.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

**4.1.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

### **5. FORMA DE FORNECIMENTO**

**5.1.** O fornecimento será efetuado de forma "parcelada", com prazo de entrega não superior a 03 (três) dias, contados a partir da solicitação.

**5.2.** Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

### **6. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

**6.1.** O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

**6.1.1.** A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

**7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.

**7.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada obriga-se a:

**8.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**8.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**8.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, o produto com avarias ou defeitos;

**8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**10.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**11.6.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.7.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.8.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata -Al 04 de janeiro de 2019

**Fernando Augusto de Araújo Jorge**

Secretario Municipal de Administração



PREGÃO PRESENCIAL Nº 00x/2019

ANEXO II

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

12. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

LOTE 01 – MATERIAL DE LIMPEZA I				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
1.1	Água sanitária, em embalagem plástica com 1000 ml, tampa lacrada, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, data de validade de no mínimo 6(seis) meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. CX com 12 unid.	CX	3.500	R\$ _____
1.2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor 46%, apresentação líquida, frasco com 1000ml.	UND	500	R\$ _____
1.3	Amaciante para roupas, embalagem plástica de 5 litros.	UND	175	R\$ _____
1.4	Cera líquida incolor 750ml (composição: parafina carnaúba; emulgadores; resina, álcali solúvel; alcalinizastes, fragrância pigmentos, presevantes água). Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação.	UND	200	R\$ _____
1.5	Cloro líquido, em embalagem plástica com 1000 ml, inorgânico para a eliminação das bactérias com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante	UND	50	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



	estampada na embalagem.			
1.6	Desinfetante, líquido, para banheiro fungicida e bactericida, biodegradável, embalagem com 500 ml, validade mínima de 6 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	3.000	R\$ _____
1.7	Desodorizador de ar, embalagem com 400ml, fragrâncias diversas, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto composição e informações do fabricante estampada na embalagem.	UND	150	R\$ _____
1.8	Desodorizante sanitário, tipo pedra, estojo com suporte e refil 35g, germicida, bactericida, composição: dodecil benzano, sulfato de sódio, corante e perfume. Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação.	UND	1.400	R\$ _____
1.9	Detergente concentrado para louça, embalagem com 500ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, validade de no mínimo 12 meses a partir da entrega do produto, composição e informações do fabricante estampada na embalagem; Caixa com 12 unidades.	CAIXA	1.000	R\$ _____
1.10	Inseticida apresentação em aerossol, sem odor; aplicação em moscas; pernilongo e barata; com frasco 300ml.	UND	100	R\$ _____
1.11	Limpa piso com brilho diluível, em embalagem com 500 ml, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informação do fabricante estampados na embalagem. Caixa com 12 und.	CAIXA	100	R\$ _____
1.12	Limpador alvejante instantâneo multiuso com 500ml para limpeza em geral. Composição Alquil, benzeno; sulfonado de sódio, álcool; etoxilado coadjuvantes, seqüestraste, fragrância e água. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	80	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



1.13	Limpa Vidro, líquido, para limpeza de vidros e acrílicos, embalagem com 500 ml, original do fabricante, com registro do Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informação estampados na embalagem. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	75	R\$ _____
1.14	Lustrador móveis, para polimento em madeira e moveis em geral, frasco com 200ml, com fragrância jasmim. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	35	R\$ _____
1.15	Naftalinas pct com 30g	PCT	200	R\$ _____
1.16	Pano para chão, alvejado 100% algodão, tipo saco, medido aproximadamente 46 x 70cm.	UND	750	R\$ _____
1.17	Papel higiênico fardo com 64 rolos, branco, macio, picotado e gofrado ou texturizado, 100% fibra celulósicas, folhas simples, com 30m x 10cm, embalagem plástica com quatro rolos, informação do fabricante estampados na embalagem.	FARDO	1.500	R\$ _____
1.18	Papel toalha rolo, folha simples picotada com 60 toalhas medindo aproximadamente 20x22cm cada, (pacote c/ 02 rolos).	PCT	2.000	R\$ _____
1.19	Polidor de Alumínio (Clareador de alumínio, composição: ácidos inorgânicos, conservantes, cloreto de sódio, água e corantes, contendo 500ml. Validade mínima de 06 meses a contar da data de fabricação).Caixa com 12 unidades.	CAIXA	150	R\$ _____
1.20	Sabão em barra, embalagem com 05 unidades de 200g cada, glicerinado, cor neutra, com registro do Ministério da Saúde. Caixa com 10 pacotes.	CAIXA	200	R\$ _____
1.21	Sabão em pó, lavar roupas e limpeza em geral perfumado, acondicionado em caixas/pacotes com 500g. Fardo com 20 unidades.	FARDO	1.500	R\$ _____
1.22	Sabonete líquido 05 litros com perfume.	UND	200	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



<b>LOTE 02 – MATERIAL DE LIMPEZA II</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT. EXIGIDA</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>
2.1	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 15 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	2.500	R\$ _____
2.2	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 30 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	2.650	R\$ _____
2.3	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 40 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	108	R\$ _____
2.4	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 50 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	3.000	R\$ _____
2.5	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 60 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	108	R\$ _____
2.6	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 100 litros (pacote c/ 100 unidades).	PCT	2.000	R\$ _____
2.7	Saco plástico para lixo, reforçado na cor preta, com capacidade para 200 litros (pacote c/ 100 unidades)	PCT	100	R\$ _____
2.8	Saco plástico para sanduíche 18 x 18, com 100 unidades.	PCT	500	R\$ _____
2.9	Saco plástico 20 kg na cor branca virgem	KG	500	R\$ _____

<b>LOTE 03 – MATERIAL DE LIMPEZA III</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS</b>	<b>QUANT. EXIGIDA</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>PREÇO UNIT. (R\$)</b>
3.1	Vassoura com fios de nylon e cabo de madeira.	UND	310	R\$ _____
3.2	Vassoura com fios de piaçava e cabo de madeira.	UND	250	R\$ _____
3.3	Vassoura de pelo com cabo de madeira (unidade)	UND	120	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



3.4	Vassourão tipo piaçava com cabo (60cm) – para uso em pátios, ruas e grandes áreas em geral.	UND	750	R\$ _____
3.5	Vassoura de palha (feita da própria palha do coqueiro)	UND	200	R\$ _____
3.6	Vassourinha sanitária, cerdas de nylon, cabo de madeira.	UND	135	R\$ _____
3.7	Prendedor de roupas em madeira, pacote com 12 unidades.	PCT	100	R\$ _____
3.8	Rodo 30 cm, suporte plástico, 01 borracha, com cabo de madeira plastificada.	UND	250	R\$ _____
3.9	Rodo 40 cm, suporte plástico, 01 borracha, com cabo de madeira plastificada.	UND	150	R\$ _____
3.10	Pá coletora de lixo, com aparador em plástico resistente medindo aproximadamente 20x55cm, cabo de madeira revestida em plástico 50cm.	UND	107	R\$ _____
3.11	Pá para lixo de zinco, com aparador em metal, medindo aproximadamente 20x55cm e cabo em madeira medindo aproximadamente 50cm.	UND	50	R\$ _____
3.12	Lixeira 100 litros, em polietileno, tampa acionada p/ pedal, cor branca.	UND	65	R\$ _____
3.13	Lixeira 50 litros, em polietileno, tampa acionada p/ pedal, cor branca.	UND	70	R\$ _____
3.14	Lixeira para escritório, plástico resistente, de 10 a 15 litros.	UND	50	R\$ _____
3.15	Lixeira plástica 50 litros p/ coleta seletiva, tampa basculante, adesivo com indicação para recicláveis, cor azul / verde / amarela / vermelha / branca.	UND	75	R\$ _____
3.16	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos P (par), cor amarela.	UND/PAR	205	R\$ _____
3.17	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos M (par), cor	UND/PAR	205	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



	amarela.			
3.18	Luva para limpeza em geral, para uso doméstico, látex natural, palma antiderrapante, tamanhos G (par), cor amarela.	UND/PAR	205	R\$ _____
3.19	Esponja lã de aço 60g, aplicação limpeza geral, pacote com 08 unidades.	PCT	1.125	R\$ _____
3.20	Esponja multi-uso para limpeza pesada, dupla face, 100mmx75mmx20mm (pacote c/ 03 unidades)	PCT	950	R\$ _____
3.21	Flanela para limpeza, na cores diversas, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas laterais, 100% algodão, alta absorção de umidade.	UND	240	R\$ _____
3.22	Corda para varal, pacote com 10 metros.	UND	80	R\$ _____
3.23	Bacia em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com no mínimo 40cm de diâmetro superior.	UND	100	R\$ _____
3.24	Bacia em plástico, polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, com no mínimo 80cm de diâmetro superior.	UND	25	R\$ _____
3.25	Balde com esfregão – Kit para limpeza diária, composto por: balde e escorredor 100% polietileno; refil com fibras 100% algodão de excelente absorção e garra de encaixe em polietileno; e cabo de madeira revestido de plástico com suporte.	UND	50	R\$ _____
3.26	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 08 litros.	UND	50	R\$ _____
3.27	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 10 litros.	UND	75	R\$ _____
3.28	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 15 litros.	UND	125	R\$ _____





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



3.29	Balde plástico, alta resistência a impacto, alça em arame galvanizado, reforço no encaixe da alça, capacidade p/ 60 litros.	UND	35	R\$ _____
3.30	Luvras d emalha pigmentadas 312 x 205 e ou 678 x 450	UND	600	R\$ _____
3.31	Luvras emborracha 280x230	UND	600	R\$ _____
3.32	Bota de borracha cano curto 40 x 420	UND	400	R\$ _____
3.33	Botina couro cano curto 320 x320	UND	400	R\$ _____
3.34	Botina couro coturno para segurança.	UND	50	R\$ _____

**LOTE 04 – MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO I**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
4.1	Aparelho De Barbear, descartável, com duas laminas em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação, cabo anatômico, resistente, embalagem individual, dados de identificação, validade e procedência.	UND	400	R\$ _____
4.2	<u>Alicate domestica em aço para unha resistente por ser feito em aço inox, possui cabo com desenho anti derrapante para facilitar o manuseio, possui mecanismo de mola no cabo.</u>	UND	75	R\$ _____
4.3	Creme Para Pentear sem enxágue 250 ml para todos os tipos de cabelos.	UND	200	R\$ _____
4.4	Cetona de 2-Chlorophenyl, líquido transparente incolor.	UND	150	R\$ _____
4.5	Creme dental com flúor; embalagem com 90g; com registro no ministério da Saúde, químico responsável; indicação de uso composição; data de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da entrega do produto, informações do fabricante estampados na embalagem caixa com 12 unidades.	CAIXA	500	R\$ _____
4.6	Colônia seiva de alfazema, embalagem com 118 ml, com registro no ministério da Saúde, químico	CAIXA	75	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



	responsável; indicação de uso composição; data de validade de no mínimo 12(doze) meses a partir da entrega do produto, informações do fabricante estampados na embalagem caixa com 12 unidades.			
4.7	Desodorante Perfumado 90ML Protege ao longo do dia contra os odores da transpiração, através de seu ativo bacteriostático.	UND	375	R\$ _____
4.8	Esmalte para unha cremoso, 12ml, com secagem rápida contendo cálcio, que deixa as unhas mais fortes e saudáveis. Sua formulação, testada e aprovada proporcionando fixação e brilho intenso, facilidade de aplicação e perfeita cobertura. Diversas cores.	UND	200	R\$ _____
4.9	Lixa Para Unha Descartável confeccionada em madeira e revestida com papel com grãos de quartzo abrasivos e adesivo anti-mofo PVA, com dois tipos de grana, grossa para desbaste e fina para acabamento. Fabricada especialmente sob encomenda de tamanho.	UND	125	R\$ _____
4.10	Limpador de Ouvido, unidade contendo 75 cotonetes.	UND	500	R\$ _____
4.11	Pente plástico (cabo fino)	UND	250	R\$ _____
4.12	Palito para unha, confeccionados com madeira de pinus com ponta e chanfro para acabamento na pintura de unhas, embalagem contendo 50 unidades.	UND	125	R\$ _____
4.13	Sabonete Glicerinado, sólido em barra, de baixa irritação dérmica, fragrância suave, indicado para bebês. Embalagem individual de no mínimo 90g contendo nome do fabricante, data de fabricação e data de validade. Registro no Ministério da Saúde.	UND	750	R\$ _____
4.14	Shampoo neutro, contendo sabão, perfume, água, extrato de ervas, emolientes coadjuvantes, corantes, seqüestraste, antioxidante, embalagem 325ml.	UND	400	R\$ _____
4.15	Toalha de banho, 100% algodão; 65cmx120cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND	300	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



4.16	Toucas plásticas descartáveis cx com 50 unid	CAIXA	450	R\$ _____
4.17	Toalha de mão, 100% algodão; 42cmx65cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND	375	R\$ _____
4.18	Toalha de rosto, 100% algodão; 42cm x 65cm; cores diversas, absorvente lavável e durável.	UND	375	R\$ _____
4.19	Tapetes para banheiro com antiderrapante material sintético atóxico de fácil limpeza tamanho 87cmx57cm	UND	150	R\$ _____
4.20	Tapetes para porta com antiderrapante 64 x 48 cm	UND	125	R\$ _____
4.21	Escova dental; infantil; com cerdas macias, no mínimo de 20 cerdas e três divisões; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria do ministério da saúde .	UND	5.000	R\$ _____
4.22	Escova dental; adulto; com cerdas extra macia, no mínimo de 20 cerdas e três divisões; cores variadas; tipo comum; modelo anatômico; funcionamento manual; embalagem apropriada que garanta a integridade do produto; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria do ministério da saúde	UND	5.000	R\$ _____

**LOTE 05 - FRALDAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
5.1	Fralda descartável tamanho RN, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 18 fraldas	PCT	100	R\$ _____
5.2	Fralda descartável tamanho PP, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 24 fraldas	PCT	50	R\$ _____
5.3	Fralda descartável tamanho P, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no	PCT	25	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



	mínimo, 30 fraldas			
5.4	Fralda descartável tamanho M, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 24 fraldas	PCT	125	R\$ _____
5.5	Fralda descartável tamanho G, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 20 fraldas	PCT	125	R\$ _____
5.6	Fralda descartável tamanho XG, tecido fino e absorvente, de boa qualidade, pacote com, no mínimo, 20 fraldas	PCT	140	R\$ _____
5.7	Fralda geriátrica descartável, tamanho M, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 8 fraldas	PCT	60	R\$ _____
5.8	Fralda geriátrica descartável, tamanho G, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 8 fraldas	PCT	60	R\$ _____
5.9	Fralda geriátrica descartável, tamanho XG, com proteção, de boa qualidade, com, no mínimo 7 fraldas	PCT	60	R\$ _____

**LOTE 06 – MATERIAL DE COPA E COZINHA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
6.1	Avental, em material plástico, na cor branca, dimensões 1,17 x 43 cm, com abertura e amarração nas costas.	UND	160	R\$ _____
6.2	Açucareiro de plástico, tampa com designer para encaixar colher, capacidade para 300g.	UND	45	R\$ _____
6.3	Bandeja plástica para servir líquido e alimentos com alça no formato retangular não atóxico, 40cm de largura x 30 de comprimento.	UND	75	R\$ _____
6.4	Bandeja de alumínio para servir líquido e alimentos com alça no formato retangular não atóxico 40cm de largura x 30 de comprimento.	UND	50	R\$ _____



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



6.5	Canudo Plástico grosso, embalagem com 300 unidades, atóxico.	PCT	35	R\$ _____
6.6	Chaleira de alumínio, capacidade de 03 litros .	UND	9	R\$ _____
6.7	Coador de pano, no formato cônico, na cor branca, com capacidade n.º 102, para café.	UND	207	R\$ _____
6.8	Copo de vidro 200ml, caixa com 06 unidades	CAIXA	30	R\$ _____
6.9	Dispensador de papel toalha interfolha, em plástico.	UND	50	R\$ _____
6.10	Dispensador para sabonete líquido, em plástico, c/ bomba, capacidade p/ 500ml.	UND	50	R\$ _____
6.11	Garrafa térmica com pressão para café de 01 litro	UND	60	R\$ _____
6.12	Garrafa plástica para água de 500ml	UND	42	R\$ _____
6.13	Prato Descartável médio para sobremesa embalagem com 10unid.	PCT	1155	R\$ _____
6.14	Papel Filme 30 cm x 7.5m, contendo 01 rolo.	UND	250	R\$ _____
6.15	<a href="#">Papel Alumínio 30 cm x 7,5 m, contendo 01 rolo.</a>	UND	160	R\$ _____
6.16	Porta detergente e sabão em plástico para pia	UND	100	R\$ _____
6.17	Fósforo de boa qualidade, maço com 10 caixinhas.	MAÇO	1.500	R\$ _____
6.18	Guardanapo papel folha simples 22x20 cm, pacote com 50 fls, cor branca.	UND	3.750	R\$ _____
6.19	Pano de prato medindo aproximadamente 40x60 cm, em algodão cru, absorvente, lavável e durável.	UND	1.125	R\$ _____
6.20	Palito roliço de madeira para dente, caixa com 200 und.	UND	100	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



6.21	Concha de alumínio grande	UND	25	R\$ _____
6.22	Concha de alumínio media	UND	25	R\$ _____
6.23	Caçarola media de alumínio com tampa nº 30	UND	22	R\$ _____
6.24	Caçarola media de alumínio com tampa nº 40	UND	22	R\$ _____
6.25	Caçarola media de alumínio com tampa nº 50	UND	22	R\$ _____
6.26	Cuscuzeira de alumínio media nº22	UND	22	R\$ _____
6.27	Cuscuzeira de alumínio grande nº30	UND	22	R\$ _____
6.28	Caldeirão de alumínio pequeno	UND	15	R\$ _____
6.29	Caldeirão de alumínio médio	UND	15	R\$ _____
6.30	Colher de pau	UND	25	R\$ _____
6.31	Colher em alumínio para servir arroz	UND	25	R\$ _____
6.32	Conjunto de xícaras para café com pires, contendo 06 unidades.	CONJ.	20	R\$ _____
6.33	Conjunto para sobremesa de vidro com 06 unidades	CONJ.	15	R\$ _____
6.34	Espremedor de Alho em alumínio 18 cm de comprimento, revestimento antiaderente para fácil limpeza.	UND	22	R\$ _____
6.35	Escumadeira de alumínio tamanho médio	UND	22	R\$ _____
6.36	Faca para corte de carne nº 08.	UND	22	R\$ _____
6.37	Faca tipo serra	UND	22	R\$ _____
6.38	Frigideira em alumínio grande	UND	22	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



6.39	Panela de Alumínio com tampa, de 26cm.	UND	17	R\$ _____
6.40	Panela de Pressão de 07 Litros	UND	17	R\$ _____
6.41	Pegador de macarrão em inox	UND	20	R\$ _____
6.42	Peneira plástica tamanho grande	UND	22	R\$ _____
6.43	Conjunto de Prato de vidro raso COM 06 UND	CONJ.	25	R\$ _____
6.44	Conjunto de Prato de vidro fundo com 06und	CONJ.	25	R\$ _____
6.45	Ralador de legumes em alumínio	UND	20	R\$ _____
6.46	Talheres em aço, base plástica com 24 peças	CONJ.	30	R\$ _____
6.47	Tabua para carne em plástico	UND	20	R\$ _____

**LOTE 07 – DESCARTÁVEIS**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT. EXIGIDA	UNID. DE MEDIDA	PREÇO UNIT. (R\$)
7.1	Copo descartável para água de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 200ml, na cor branca, caixa com 2500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CAIXA	1.000	R\$ _____
7.2	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180ml, na cor branca, caixa com 2.500 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CAIXA	200	R\$ _____
7.3	Copo descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50ml, na cor branca, caixa com 5000 unidades, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	CAIXA	250	R\$ _____



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



7.4	Colher descartável na cor branca embalagem 50und	PCT	225	R\$ _____
7.5	Garfo Descartável na cor branca embalagem 50und.	PCT	225	R\$ _____
7.6	Faca descartável na cor branca embalagem 50und	PCT	225	R\$ _____
7.7	Prato Descartável para sobremesa embalagem com 10unid.	PCT	650	R\$ _____





**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO III - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo),  
por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº.  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para efeito do Pregão  
Presencial nº. 001/2019, realizado no Município de Boca da Mata/AL, que cumpre plenamente os  
requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de  
2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO IV - MODELO**

**DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº 001/2019 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

**ANEXO V - MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu(u) representante legal o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro Geral nº. \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº 001/2019, realizado pelo Município de Boca da Mata/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XX/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante)

*\*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019  
– OBJETO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA  
E COZINHA E DESCARTÁVEIS.

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de 2019, A xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – **BOCA DA MATA/AL**, com Sede Administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cidade de Boca da Mata/AL, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxx, neste ato representado pela Secretária, XXXXXXXXXXXX, brasileira, Solteiro, portador da cédula de identidade nº XXXX0 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, em sequência denominada simplesmente **Órgão Gerenciador** e a pessoa jurídica **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2014, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, destinados a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº XX/2019, conforme abaixo:

**2. DA VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

**3. DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1. O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à Fornecedora Registrada, de acordo com o prazo estabelecido nesta ATA;
- b) Comunicar formal e imediatamente à Fornecedora Registrada qualquer anormalidade na prestação dos serviços, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº XX/2019 e seus anexos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



- c) Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Órgão Gerenciador, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) Renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;
- h) Aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.1.1. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Fornecedora Registrada pela completa e perfeita execução dos serviços.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

- a) Prestar os serviços no prazo estabelecido, mediante requisição emitida pela Administração, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com os preços aduzidos em sua proposta;
- b) Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- d) Conceder os descontos promocionais expressos no subitem 14.1.1 do edital;
- e) Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados na licitação;
- f) Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- g) Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo representante do Órgão Gerenciador;
- h) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador;
- i) Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

#### **4. DOS SERVIÇOS:**

4.1. Os serviços, objeto deste certame serão prestados após o atendimento de todas as condições estabelecidas no edital e demais documentos que o integram.

4.2. Os serviços ter início dentro do prazo de **xxxxxxxxxxxxxxxx** no local onde o Órgão Gerenciador determinar, e serão realizados em conformidade com os objetos licitados, através de requisição emitida por órgão pertencente a esta Administração Pública Municipal.

**4.5. O objeto não poderá ter suas quantidades registradas alteradas.**

#### **5. DO RECEBIMENTO:**



5.1. Os serviços, objeto desta Ata, deverão ser prestados ao Órgão Gerenciador em conformidade com a Ordem de Serviço/Requisição, de acordo com a necessidade da Administração.

5.2. Os materiais deverão ter qualidade consoante especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.2.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a prestar os serviços de acordo com o estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

5.4. O ato de recebimento dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, providenciar a troca dentro de 24 horas, caso vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas ou apresentar má qualidade, identificado no ato do recebimento ou durante período de prestação dos serviços.

## 6. DA GARANTIA DOS OBJETOS:

6.1. A licitante responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os serviços impróprios ou inadequados a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Município exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 48 horas, poderá o Município exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - o abatimento proporcional do preço.

## 7. DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal;

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal/recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a contratada tome as medidas saneadoras necessárias;



7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

#### 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste certame serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Boca da Mata/AL, para o exercício de 2019, consignadas nas seguintes rubricas: XXXXXXXXXXXX.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes serviços serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

#### 9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





## 10. DAS PENALIDADES:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição estabelecida no edital, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

## 11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Serviço/Requisição devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.



11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

11.3. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

## **12. DA PUBLICAÇÃO:**

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

## **13. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:**

13.1. As licitantes que declararam na Ata da sessão do certame praticar os mesmos preços ofertados pela vencedora ficam fazendo parte do cadastro de reserva, e poderão ser convocadas, na ordem de classificação, a fornecer os bens registrados nesta Ata, na ocorrência de exclusão da primeira colocada, momento no qual serão convocadas para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.2. A exclusão da primeira colocada se dará nas situações elencadas nos artigos 77 e 78; das formas previstas no artigo 79, da Lei no 8.666/93; e dos casos dispostos nos art. 20 e 21 do Decreto Lei 7.892/2014.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **15. DO FORO:**

15.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Boca da Mata/AL.

Boca da Mata/AL, XX de XXXXXXX de 2019.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**PELO FORNECEDOR / PROMITENTE:**

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXPARA ATENDER  
AS NECESSIDADES DA  
PREFEITURA DE BOCA DA  
MATA/AL

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX/AL, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor xxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, (qualificação), portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para locação de veículos, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica para xxxxxxxxxxxx, que compreende aos itens previstos na Ata de Registro de Preços, objeto do Pregão Presencial nº XX/2019 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Todo o procedimento de aquisição deverá obedecer às prescrições do Pregão Presencial nº XX/2019, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, das normas, especificações e ordenamentos diários do órgão contratante ou locatário, caracterizando-os como serviços e locações adequados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por funcionário ou comissão especialmente designada pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A fiscalização será exercida no interesse da xxxxxxxxxxxx e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de solicitar correções que se façam necessárias quando da execução do presente ajuste.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança, conforme o prazo previsto no edital;
- b) Publicar extrato do Contrato, na forma da Lei;
- c) Dar o devido recebimento das faturas das etapas executadas, através de sua unidade responsável ou comissão de recebimento, após a devida análise e aprovação prévia;
- d) Fiscalizar os veículos locados pela CONTRATADA, apontando corretamente o tempo de prestação, bem assim suas condições operacionais em relação ao Termo de Referência.
- e) Designar um representante competente do CONTRATADO, para servir de elo entre as partes, bem como para fazer os devidos apontamentos, acompanhamentos e fiscalização das locações, como, também, para as conferências e recebimentos.
- f) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam do Termo de Referência, necessários à perfeita execução do contrato;
- g) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** São obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pelo cumprimento das especificações exigidas no XXXX da Ata de Registro de Preços;
- b) Responsabilizar-se pelos recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre a locação, objeto contratual;
- c) Arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento do Contrato;
- d) Acatar, á medida da necessidade do CONTRATANTE, com as eventuais alterações contratuais, nos limites da lei;
- e) Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços e neste Contrato, bem como no que se refere aos prazos de locação e de substituição dos veículos;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento de despesas ou perdas;
- g) Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo INSS, o Certificado Regularização de Situação - CRF, junto ao FGTS e provas de quitação com as Fazendas Públicas, Federal ou Municipal, sob a pena de sustação de quaisquer créditos, até a efetiva comprovação da inexistência dos referidos débitos;bem



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



como , a critério da Administração, solicitar todos ou alguns dos documentos que foram exigidos durante o certame licitatório devidamente regularizados.

h) Cumprir, durante a execução do Contrato, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes, a que houver dado causa;

i) Prezar pelas condições ideais e adequadas de todos os veículos da frota em disponibilidade;

j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

k) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários;

l) Manter durante todo o prazo contratual, os quantitativos de veículos da frota, apresentados pela CONTRATADA, quando da fase de habilitação para a licitação, com vistas ao cumprimento regular do contrato, devendo a mesma estar preparada para eventual necessidade de substituição de qualquer elemento, caso houver atrasos regulares, devidamente comprovados, através de reincidências;

m) Emitir as notas fiscais imediatamente após o cumprimento da etapa ajustada, encaminhando-as imediatamente à fiscalização do CONTRATANTE;

n) Arcar com todas as despesas decorrentes de custos com a mão de obra pessoal, peças e mão de obra na manutenção preventiva e corretiva dos veículos em locação;

o) Emitir relatório, imediatamente após a execução da etapa da locação de cada veículo, na forma do futuro contrato e encaminhá-los ao CONTRATANTE para a devida apreciação, visando sua aprovação e posterior liquidação;

p) Designar um preposto categorizado para comandar as ações de liderança e representatividade da empresa locadora perante o CONTRATANTE, servindo de elo direto entre as partes;

q) Assumir, exclusivamente, a responsabilidade pelas locações, eventualmente, sublocadas, como se as tivesse executada;

r) Participar à fiscalização do CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a locação, em partes ou no todo, comunicando por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da sua ocorrência;

s) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos danos causados aos equipamentos de sua propriedade, no caso de acidentes, roubos ou furtos e demais eventos, visto que a locadora é obrigada a constituir os necessários seguros para cobrir em 100% (cem por cento) as despesas decorrentes de sinistros de quaisquer espécie;

t) Disponibilizar o veículo para locação, no local e prazo determinados para 24 (vinte e quatro) horas, do recebimento da notificação;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



u) Responsabilizar-se integralmente, pelos pagamentos referentes a locações e serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;

v) Observar as obrigações constantes do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da locação, objeto do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município para o exercício de 201X, na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: XXXXXXXXXXXXXXXX;

Natureza de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:** A contratada prestará as locações, objeto da presente contratação, pelo preço global de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - PREÇO MENSAL:** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela locação dos veículos objeto deste Instrumento o preço mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os preços declarados no caput desta cláusula são globais e compreendem todos os custos envolvidos com a locação do veículo, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, Nota Fiscal e Recibo, onde deve estar discriminado o valor da locação.

**CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTES:** Será admitido reajuste anual do preço contratado pelo índice do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou qualquer outro que venha substituí-lo.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O interregno mínimo de 12 (doze) meses para o primeiro reajuste de preços será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou

b) da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de cheque nominal ou depósito bancário, até 30 (trinta) dias, após a entrega de Nota Fiscal e Recibo, corretamente preenchido.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A critério do CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA ficará sujeita as penalidades previstas no item 8 da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e das formas previstas no art. 79 da mesma lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE E EFICÁCIA:** O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, na forma do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:** Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o Juízo da Comarca de Boca da Mata/AL

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:** Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE, com base no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato que, depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Secretaria Municipal de Educação de Boca da Mata/AL, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Boca da Mata/, XX de XXXXXXXX de 2019.

Prefeitura Municipal de Boca da Mata  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
C.I. nº  
CPF nº

\_\_\_\_\_  
C.I. nº  
CPF nº





ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

\_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante), inscrita no  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal  
Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XX/2018 que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Matriz de Camaragibe antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentos de Habilitação”.**